

## LEI nº 1.379

Abre Crédito suplementar.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto as inscrições orçamentárias abaixo indicadas, o crédito suplementar de Cz\$19.744.000,00 (dezenove milhões e setecentos e quarenta e quatro mil cruzados), conforme as seguintes discriminações:

1. -	<u>LEGISLATIVO</u>	
1.1 -	Gabinete e Secretaria da Câmara	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 460.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 4.000,00
2. -	<u>EXECUTIVO</u>	
2.1 -	Gabinete e Sec. Do Prefeito	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 930.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	\$ 1.600.000,00
3.1.2.0 -	Material de consumo	\$ 40.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 300.000,00
3.1.9.1 -	Despesas Judiciárias	\$ 15.000,00
3.2.2.2 -	Transf. ao Estado ao Distr. Federal (EMATER)	\$ 35.000,00
3.2.8.0 -	Contribuição ao PASEP	\$ 240.000,00
2.2 -	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 300.000,00
2.3 -	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	Administração Geral	
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	\$ 180.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 100.000,00
	<u>ENSINO DE PRIMEIRO GRAU</u>	
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 400.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 700.000,00
	<u>ENSINO SUPLETIVO</u>	
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 10.000,00
2.4 -	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 280.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 90.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 250.000,00
3.2.5.1 -	Inativos e Pensionistas	\$ 510.000,00
3.2.5.5 -	Assist. Médica Hospitalar	\$ 50.000,00
3.2.5.9 -	Outras transf. à pessoa (abono família)	\$ 20.000,00
4.1.1.0 -	Obras e instalações	\$ 400.000,00
2.5 -	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 700.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 1.000.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 1.200.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 2.500.000,00
2.6 -	<u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 550.000,00
3.1.2.0 -	Material de consumo	\$ 80.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 200.000,00

4.1.1.0 -	Obras e Instalações (construção Mercado e outros)	\$ 2.700.000,00
4.1.2.0 -	Equip. e Mat. Permanente	\$ 300.000,00
2.7 -	<u>SERV. MUN. ESTRADAS DE RODAGENS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 900.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 2.000.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 700.000,00
SOMA		\$ 19.744.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados previsões do superávit da Receita das seguintes dotações:

1131.00.00 -	Contrib. De Melhoria	\$ 300.000,00
1321.00.00 -	Rentabilidade de Aplicações	\$ 1.000.000,00
1721.01.02 -	Cota parte - FPM	\$ 6.372.000,00
2421.01.02 -	Cota parte - FPM	\$ 6.372.000,00
1722.01.01 -	Cota parte - ICM	\$ 5.000.000,00
1722.01.02 -	ITBI	\$ 500.000,00
1722.01.03 -	IPVA	\$ 200.000,00
SOMA		\$ 19.744.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 19 de Outubro de 1987.

Francisco de Paula Menezes Rossi  
Prefeito Municipal